

## AdP Energias - Energias Renováveis e Serviços Ambientais, S.A.

### Prazo Médio de Pagamentos | Ano de 2017

#### Evolução do prazo medio de pagamentos (PMP)

A Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 34/2008, de 22 de Fevereiro aprovou o Programa “Pagar a Tempo e Horas” que visa reduzir os prazos médios de pagamento praticados por entidades públicas a fornecedores de bens e serviços.

A referida RCM estabeleceu a fórmula a usar para o cálculo do Prazo Médio de Pagamento (PMP) registado no final de cada trimestre pelas empresas públicas.

O Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril, adaptou o indicador de PMP previsto no n.º 6 do anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, alterando a respetiva fórmula de cálculo.

De acordo com o Despacho n.º 9870/2009, o PMP da AdP Energias a dezembro de 2017 correspondeu a 151 dias, que correspondeu a uma melhoria do indicador face a 2016, em 133 dias (-47%).

Indicadores financeiros	2015	2016	2017	Δ 2017 / 2016	
	(Real)	(Real)	(Real)	(EUR)	(%)
PMP	81	284	151	(133)	- 47%

Para o PMP apresentado concorre uma dívida no valor de 99.753 EUR relativo a dois litígios em curso com fornecedores, cujo saldo apresenta uma antiguidade superior a 1 ano e é fundamentado pelo facto dos trabalhos faturados não estarem conformes aos serviços efetivamente contratualizados.

Paralelamente a AdP Energias é devedora à AdP Serviços (empresa que integra o perímetro de consolidação do Grupo e que também detida a 100%) pela AdP SGPS.

Expurgando do cálculo do PMP o acima descrito o prazo no final de 2016 será de 78 dias e o quadro abaixo não apresentaria saldos de dívida a fornecedores superiores a 180 dias.

Dívidas vencidas	0-90 dias	Valor das dívidas vencidas de acordo com o art.º 1.º do DL n.º 65-A/2011			
		(90-120 dias)	(120-240 dias)	(240-360 dias)	(> 360 dias)
	(EUR)	(EUR)	(EUR)	(EUR)	(EUR)
Aquisição de bens e serviços	12 363,92	0,00	183,76	149,69	92 357,40
Aquisição de capital					
<b>Total</b>	<b>12 363,92</b>	<b>0,00</b>	<b>183,76</b>	<b>149,69</b>	<b>92 357,40</b>

A AdP Energias divulga, nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março (DLEO 2017), no seu sítio na Internet, bem como uma lista das suas dívidas certas, líquidas e exigíveis, há mais de 30 dias, atualizada trimestralmente.

Para o ano de 2018, a AdP Energias irá manter o processo interno com vista à recuperação do prazo médio de pagamento para os 60 dias, uma vez que não apresenta dificuldades de tesouraria.

## Evolução do prazo medio de recebimentos (PMR)

Para o cálculo do Prazo Médio de Recebimento (PMR) foram adotados os mesmos princípios subjacentes à fórmula do PMP.

Assim, no exercício de 2017 verifica-se que o PMR correspondeu a 110 dias o que correspondeu a uma melhoria do indicador face a 2016, em 120 dias (- 52%).

Indicadores financeiros	2015	2016	2017	Δ 2017 / 2016	
	(Real)	(Real)	(Real)	(EUR)	(%)
PMR	110	230	110	(120)	- 52%

Para o ano de 2018, a AdP Energias irá manter o processo interno com vista à recuperação do prazo médio de recebimento para os 60 dias, junto dos seus clientes.